



Rua Fortaleza, 2.168 - Cajuru
CEP 82.930-230 - Curitiba - PR
Fones: 41 3226.8305 // 41 98418.3309

RECIBO NF 2667

Cliente: Luciano Ducci

Endereço:	Rua Reinaldo S de Quadros	Nº 292	Bairro	Alto da Rua XV	Curitiba-Pr
CPF	207.323.760-68				

Descrição do Serviço	Qtde.	Valor unitário	Valor total
Locação de central Siemens HIPATH 1150, aparelhos digiais,mód de visualização 16 teclas e estabilizador de energia			
ref. NF 2667	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
	Desconto/Crédito		
Boleto venc. 15/01/2024	Valor líquido à pagar		R\$ 480,00

Boleto venc. 15/01/2024

Curitiba, 15 de Janeiro 2024

José Ferreira Gomes

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA		Número da Nota
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		2667
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão 02/01/2024 09:09:14
		Código de Verificação IE4R150E
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Razão Social: G & I COMERCIO E SOLUCOES EM TELEINFORMATICA LTDA		
CPF / CNPJ: 08.645.495/0001-18 Inscrição Municipal: 14 01 0520012-6		
Endereço: FORTALEZA, 002169 - BAIRRO: CAJURU - CEP: 82930230 Tel.: 41 - 32264393		
Município: CURITIBA UF: PR Email: gisolucoes@gisolucoes.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: LUCIANO DUCCI		
CPF / CNPJ: 207.323.760-68 IMU: Outro Doc:		
Endereço: R REINALDINO S DE QUADROS, 282 - BAIRRO: ALTO DA RUA XV - CEP: 80045070		
Município: Curitiba UF: PR Email: vigeronazzo@gmail.com; ines@gisolucoes.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTAL - PAT 1150 AF DIGITAIS MOD VISUALIZAÇÃO 15 TECLAS E ESTAB DE ENERGIA CONF CONTRATO MENSAL REF AO MES DEZ 23		
Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 430,00		
QUITADO Em 15/01/2024 Ass. Resp.		
VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 480,00		
Código da Atividade		
14 - 02 - Assistência técnica.		
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
0,00	480,00	2,00
Valor do ISS (R\$)	Credito p/ Abatimento do IPTU	
9,60	0,96	
OUTRAS INFORMAÇÕES		
Este NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73.200/9		
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento ao Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73.200/9		
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional		
Não gera direito a crédito fiscal de IPI		

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br